

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NUMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 3ª SL	033/2021	28/12/2021
DESTINATARIO:		
LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021		
E-MAIL:	TELEFONE:	
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742	
ASSUNTO:		

ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

DESCRIÇÃO

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO** - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PONTAL - ÁREA NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

PERGUNTA 1:

Questionamento 01: No que se refere à Planilha Orçamentária, a Composição constante na aba “PFS_VIII Veículo (Caminhonete)”, a qual apresenta a Composição CODEVASF – 1.4 – “Caminhonete utilitária cabine dupla - CD 2.8 diesel mec 4x4), apresenta erro na indicação do valor do item D4 – Combustível $(D1/D3)*D2$, visto que o valor correto da divisão $(D1/D3)*D2$, é de R\$ 1.510,08 e não R\$ 1.428,00 como indicado na planilha. Entendemos que o valor será ser corrigido. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

PERGUNTA 2:

No que se refere aos encargos sociais considerados na proposta de preços, de 46,61% (Com Desoneração – Mensalista), entendemos que o mesmo deverá ser corrigido, visto que a natureza dos serviços licitados é de apoio à fiscalização para execução das obras de engenharia, e como tal, o regime de tributação dos encargos

incidentes em prestação de serviços desta natureza é o SEM Desoneração, devendo o encargo ser corrigido para 69,92%. Vale ressaltar que os encargos sociais Com Desoneração são somente aplicáveis para as empresas executoras de obras.

Compreende a natureza das atividades proposta pelo Objeto “Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Serviços no Ramo de Consultoria” (FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PONTAL). Esses Serviços de Engenharia estão enquadrados na CNAE 71.12-0-00 para Supervisão de Obras, Supervisão de Contratos de Execução de Obras, Supervisão e Gerenciamento de Projetos, entre outras atividades. Estes serviços não estão enquadrados pela MP 612/2013, conforme consultados na tabela de serviços por CNAE em Anexo.

AS Empresas do setor da construção civil enquadradas nos grupos para desoneração são as do grupo: 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; e Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

Entendemos que o mesmo deverá ser corrigido, Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Em sua proposta de preço, a concorrente deve adotar alíquotas de encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos condizentes ao seu enquadramento tributário.

O valor máximo global orçado pela Codevasf-3ª/SR, para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, deve ser respeitado - ou seja, R\$ 4.740.263,77 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

DANIELA BARBOSA A. RODRIGUES
PREGOEIRA | CODEVASF/3ª SR
